



CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

## PROJETO BÁSICO

### 1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins
- 1.2. Solicitante: JOSIANO DE AQUINO SILVA - Sec. Mun. de Administração e Planejamento
- 1.3. Responsável: ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO - Prefeita Municipal

### 2. DO OBJETO

**2.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS.**

2.1 A contratação destina-se a promover condições para o funcionamento adequado de todas as atividades que envolvam o setor de licitação Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, um ambiente de permanente modificação da legislação e estabelecimento de novas exigências. A consequente normatização das atividades públicas tem imposto mudanças rápidas nos procedimentos administrativos e processos licitatórios, desafiando a capacidade técnica e funcional peculiar de cada Administração com as novas políticas aplicadas na atual gestão, impossibilitando a adequação imediata dos setores envolvidos. A contratação de instituições que possam orientar por vezes executar, e ao mesmo tempo capacitar os profissionais da Administração Pública, resguardando os gestores de que estão conduzindo de forma adequada e segura seus procedimentos para aquisição de bens ou contratação de serviços, em como, orientado na execução das tarefas mais complexas, vislumbrando o fiel cumprimento das leis orçamentárias e exigências dos órgãos fiscalizadores. A presente contratação ainda se justifica pela necessidade de pessoas com experiência na condução das sessões licitatórias e isso exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados de rotinas da administração pública, apto para promover consultas verbais imediatas e opiniões técnicas para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos. Registra-se que no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Crixás do tocantins inexistente corpo técnico estruturado com quantitativo de profissionais aptos para atender toda a estrutura institucional, comprometendo o andamento dos procedimentos se não acompanhado de profissional adequado. Com isso, entendemos pela necessidade de contratação de assessoria e consultoria para dar suporte à Comissão de Licitação designada e, ao mesmo tempo, assegurar a lisura dos processos licitatórios, seguindo seu fluxo adequado para

**CRIXÁS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021/2024**

que seja atendido e fornecimento de bens e serviços convenientes com as orientações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais órgãos de fiscalização dos atos da administração, considerada a supremacia ao interesse público.

**3. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DO VALOR ESTIMADO**

3.1 O custo estimado total da presente contratação será apurado a partir de Orçamento de preços, recebidos de empresas do ramo licitado, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.

**5. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO**

5.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS- Serão prestados os seguintes serviços:

- Assessoria e consultoria nas Leis 8.666/93, 10520/02, Decreto 3.555/02, Leis Complementares 123/06 e 147/14, para uma maior celeridade nos processos licitatórios;
- Auxílio na fase de abertura dos procedimentos de Licitações; Assessoramento na elaboração do Edital e seus anexos nas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02;
- Elaboração da Minuta do Contrato ou Ata de Registro de Preços; Assessoria no julgamento das Licitações em todas as fases; Assessoria na fase de contratação, o que compreende a fase de confecção e assinatura do contrato até o início da execução;
- Orientar os processos Licitatórios em todas as fases, inclusive orientar a alimentação dos sistemas do TCE-TO, SICAP/LCO

**6. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, por um período de 05 (cinco) meses, com visitas semanais à Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, no mínimo 02 (duas) vezes por semana.
- 6.2. Os serviços ainda deverão ser prestados no escritório através de instrumentos de comunicação à distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc, nos moldes dos critérios especificados no 4 deste Termo de Referência.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**



CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

**7.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) A contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste processo;
- b) A contratada tem obrigação de manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Fornecer todas as informações, quando solicitadas;
- d) Prestar os serviços sempre que solicitado, fazendo se presente na Sede da Prefeitura de Crixás do Tocantins de acordo com a necessidade, e previamente agendada.

**Parágrafo único.** A Contratada obriga-se com todos os termos deste.

**7.2 A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao Município de Crixás do Tocantins - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação; § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - I - Advertência;
  - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**CRIXÁS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021/2024**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Município de Crixás do Tocantins aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

**DOTAÇÃO:** 04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

**ELEMENTO:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

**10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL PARA CONTRATAÇÃO**

Conforme art. 68 da Lei 14.133/2021

10.1 Após análise da proposta mais vantajosa, será solicitado a Empresa proponente para que apresente as seguintes documentações:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. Conforme art. 67 § 5 da Lei 14.133/2021.

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Conforme art. 68 da Lei 14.133/2021

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. Conforme art. 67 § 5 da Lei 14.133/2021.
- h) Prova de prestação de serviços com valores iguais ou superiores ao apresentado, podendo ser comprovando através de contratos, notas fiscais, notas de empenho entre outros.

**11. DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021.

**12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Conforme art. 117/2021

12.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor nomeado pela Gestora Responsável do Município de Crixás do Tocantins – TO.

12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A presente contratação terá vigência até o dia 31/12/2021.

Crixás do Tocantins – TO, 11 de agosto de 2021.

Josiano de Aquino Silva  
Secretário Mun. de Administração  
Crixás do Tocantins-TO  
Decreto nº 001/2021

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento